

**PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO**

Sede da Câmara Municipal de Cabedelo-PB
(§ 1º do art. 87 da LOM)

Diá 15/06/05
San. Cristina H. Farias
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RESOLUÇÃO Nº 154, DE 15 DE JUNHO DE 2005.

**INICIATIVA
MESA DIRETORA**
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Deputado R. Lucena Filho
VISTO

AUTORIZA O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO PAULISTA S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Extraordinária do dia 14 de junho de 2005, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

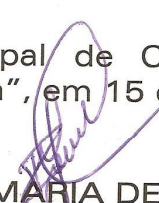
Art. 1º Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, em nome desta, autorizado a celebrar convênio com o BANCO PAULISTA S/A, CNPJ nº 61.820.817/0001-09, com sede social em São Paulo/SP e Agência em João Pessoa/PB, para que vereadores e servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, desta Casa Legislativa, possam adquirir empréstimos facultativos, em que esta edilidade, fica responsável pelo repasse do valor consignado ao Banco conveniado.

Parágrafo único. O valor do empréstimo consignado será descontado em folha de pagamento do respectivo vereador ou servidor desta edilidade, e repassado ao Banco conveniado até o dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba,
"Casa Luiz de Oliveira Lima", em 15 de junho de 2005.


VER. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE